



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 11.283.607/0001-42  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA J. D. DE ARAÚJO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, sediada na Trav. 28 de abril, s/nº, Bairro Centro, na cidade Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ELIEZIO BUCHINGER**, Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

**J. D. DE ARAÚJO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1261, Centro, Brasil Novo/PA, CEP: 68.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.843/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. José Divino de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3196991 SSP/PA, CPF nº 607.731.032-87, residente e domiciliado na Trav. Tocantins, nº 140, Centro, Brasil Novo/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Derivados de Petróleo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	ADITIVO P/ CAIXA MARCHA E DIFERENCIAL 500ML	BARDAHL	10	63,00	630,00
7	ADITIVO P/ COMBUSTIVEL DIESEL 200ML	WURTH	40	23,00	920,00
8	ADITIVO P/ GASOLINA LIMPA BICOS 200ML	WURTH	60	24,00	1.440,00
9	ADITIVO P/ MOTOR 500ML	RADINAQ	24	28,00	672,00
10	ADITIVO P/ MOTOR TURBO 1LT	BARDAHL	12	89,00	1.068,00
11	ADITIVO P/ VEICULOS FLEX COMBSTIVEL 200ML	WURTH	60	24,00	1.440,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	VALEO	30	26,00	780,00
14	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	POWER BRIL	48	13,00	624,00
15	FLUIDO P/ LIMPEZA DE RADIADOR 500ML VE-	TECBRIL	30	18,50	555,00
20	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO 15 W50 1LT	IPIRANGA	96	23,00	2.208,00
22	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W 50 1LT	IPIRANGA	96	16,50	1.584,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W 40 1LT	PETRONAS	144	28,00	4.032,00
					<b>15.953,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.953,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e três reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária a seguir:

*10 122 0004 2.004 - manutenção da secretaria municipal de saúde*  
*10 301 0202 2.013 - manutenção do programa de atenção básica*  
*10 301 0202 2.023 - manutenção do núcleo de apoio à saúde da família-nasf*  
*10 301 0238 2.029 - manutenção do centro de atendimento psicossocial – caps*  
*10 302 0238 2.032 - manutenção da média complexidade*  
*- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 010/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, **IMEDIATO**, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;



---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 010/2017.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

SR. **ELIEZIO BUCHINGER**, Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 010/2017.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 08 de Fevereiro 2017.

---

**ELIEZIO BUCHINGER**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
**CONTRATANTE**

---

**J. D. DE ARAÚJO EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---